

COMISSÃO DE TERMOS DE FOMENTO



À SOCIEDADE CIVIL,

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO, designada pela Portaria nº 274 de 13 de maio de 2025, publicada no DOE em 15/05/2025, no uso das atribuições conferidas e visando a transparência e publicidade das etapas do Edital de Chamamento nº 0012/2025, **TORNA PÚBLICA a DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** apresentada pelo INSTITUTO ALICERCE, cuja tramitação se deu em sede do **Processo Administrativo SEE-PRC-2025/22761**

De acordo com o disposto no Item 7.5.3 do Edital de Chamamento Público nº 051/2022, a Comissão de Seleção deverá apresentar um “Estudo de Aderência”, cuja finalidade é identificar se a proposta atende às necessidades da Secretaria, conforme trecho transcrito abaixo:

7.5.3. A Comissão de Seleção realizará um estudo de aderência dos projetos, com base em Parecer Pedagógico a ser emitido pela Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica (SEGEP), buscando identificar se a proposta atende às necessidades da Secretaria.

7.5.3.1. Se a Comissão de Seleção identificar que a proposta atende às necessidades da SEE/PB, a OSC será convocada para a próxima etapa, conforme divulgação que ocorrerá na página do site eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB;

7.5.3.2. Se a Comissão de Seleção identificar que a proposta não atende às necessidades da SEE/PB, a proposta da OSC será desclassificada.

Considerando o **Parecer Pedagógico** apresentado pela Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica- SEGEP, no qual **opina pelo INDEFERIMENTO** do processo de inscrição no edital de chamamento público nº 0012/2025 - por parte do INSTITUTO ALICERCE, considerando que “a ação apresentada tem por finalidade principal contribuir na implementação de ações no âmbito das Escolas da rede estadual, notadamente no que concerne a implementação de práticas pedagógicas com foco no desenvolvimento de habilidades socioemocionais e aprendizagem significativa, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, bem como a promoção de experiências educacionais inovadoras, com o uso pedagógico das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs), ampliando o acesso a recursos educacionais digitais e ao uso de equipamentos tecnológicos para pesquisa, promovendo, assim, a personalização do ensino de forma sensível às realidades locais e regionais. Vale

COMISSÃO DE TERMOS DE FOMENTO



ressaltar, entretanto, que as atividades propostas no aludido Projeto já são plenamente desenvolvidas na rede estadual, mais especificamente no âmbito do Programa de Educação Cidadã Integral, instituído no âmbito do estado da Paraíba por meio da Lei nº 13.533, de 19 de dezembro de 2024... Não obstante...as ações e os objetivos propostos no projeto já são contemplados em outros projetos desenvolvidos pela Secretaria de Educação”.

Considerando que é competência da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica avaliar os impactos produzidos pela execução da política pública de educação por meio do acompanhamento dos indicadores de desempenho, como também monitorar o padrão de qualidade do ensino e apoiar as iniciativas de promoção da igualdade de oportunidades educacionais, entende aquela Secretaria pelo **INDEFERIMENTO** da proposta, uma vez que “*Não obstante a pertinência pedagógica presente na ação apresentada, encaminhamos parecer contrário à formalização da pretendida parceria, considerando que as ações e os objetivos propostos no projeto já são contemplados em outros projetos desenvolvidos pela Secretaria de Educação”.*

Nesse sentido, considerando o **Estudo de Aderência** realizado junto às gerências pedagógicas e administrativas, conforme estabelecido no item 8.5 do Edital de Chamamento Público nº 0012/2025, esta Comissão de Seleção acompanha o entendimento da SEGEPE, no sentido de opinar pela **inexistência de aderência** da proposta apresentada, uma vez que a referida proposta já vem sendo desenvolvidas pelo Governo do Estado com alcance superior ao proposto por meio *outros projetos desenvolvidos pela Secretaria de Educação”.*

Por todo exposto, informamos a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA.**

Em tempo, esclarecemos que o participante que tenha interesse em recorrer contra a decisão deverá apresentar recurso administrativo **no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da data da publicação da decisão. Os recursos serão apresentados na Gerência de Contratos e Convênios (GCNTC), dentro do tempo hábil, através do e-mail: gcntc@see.pb.gov.br. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

COMISSÃO DE TERMOS DE FOMENTO



Por fim, informamos que é assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, unicamente por via eletrônica.

IRIS ÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA

MAT. Nº 175.167-1

MEMBRO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TERMOS DE FOMENTO/SEE/PB

DANIELLY KAMILLE DE SOUZA DA SILVA

MAT. Nº MAT. Nº 616 725 0

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/SEE/PB

MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO/SEE/PB

JOSÉ IDELTONIO MOREIRA JÚNIOR

MAT. Nº 626.036-5

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO/SEE/PB

MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO/SEE/PB